

representou em carta de trinta, e hũ de Julho do anno passº; q' pelo trabalho de Procurador da Coroa, e fazenda dessa Capitania, se lhe devia dar dos contrato a propina, que aos maiz Procuradores se dá, visto ter Eu ordenado que novamente se rematem ahy os contratos; e como o Provedor da faz.^a lhe respondera lha não podia dar sem ordem minha, por se não haver dado a seu antecessor: Me pedia fosse servido mandar declarar, se se lhe devião dar, ou não propinas dos contratos na mesma forma, e proporção q' tem o Procurador da Coroa e fazenda do Ryo de Janr.^o ou Minas geraes, attendendo, a q' elle não tem ordenado, nem emolumentos da d.^a occupação que possão respeitar ao continuo trabalho della, poiz não erão nenhũs: Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer ouvindo o Provedor da faz.^a; que declarará na sua resposta as propinas q.^e se dão ao Gov.^{or} e a cada hum dos officiaes da faz.^a; tendo entendido que ao Sup.^e se deve tambem dar propina, e para se regular esta, se vos pede esta informação. El Rey nosso Sr' o mandou por Gonç.^o Manoel Galvão de Lacerda conc.^{ros} do seu Conc.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fez em Lix.^a occ.¹ em outo de Ag.^o de mil, sette c.^{tos} e trinta e trez. O Secretario M.^{ei} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{ei} Galvão de Lacerda.*—*Alex.^e Metello de Souza Menezes.*

**Elevando a sessenta mil reis o ordenado do
carcereiro de S. Paulo**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Alg.^{es}, daquem, e dalem mar em Africa snór de Guiné. etc.— Faço saber a vós Conde de Sarzedas Governador, e Cap.^m e General da Capitania de S. Paulo, que havendo visto a representação, que me fez vosso antecessor em carta de vinte e outo de Mayo de mil, sette centos, e trinta a resp.^o do carce-



reiro da cadeia dessa Cidade, não ter maiz, q' vinte, e cinco mil r.^s de ordenado, por cuja cauza nenhum dava fiança; e não cuidavão nos prezos os quaes sucedendo fugirem, se auzentavão tambem com elles os mesmos carcereyros; e se havia prezo de supozição, q' lhes desse algum interesse, com maiz facilid.^o convinhão na fuga, o que era precizo, remediarse pelo meyo de lhe mandar dar ordenado competente; e attendendo a ser justo evitarem-se semelhantes fugidas em gr.^{do} dano das partes, e administração da Justiça: Fui servido por resolução de treze deste prezente mez, e anno em consulta do meu Conc.^o Ultr.^o determinar se dem ao d.^o carcereiro sessenta mil r.^s de ordenado pagos pelos rendim.^{tos} do Concelho acrescentando-lhe tambem as carceragês, levando de cada prezo, seis centos, e quarenta r.^s, para que com este rendimt.^o haja pessoa, q' possa dar fiança; e como a da ley hé exorbitante, e comprehende somente os carcereyros da Corte, e Cidade: fui outro sy servido moderar-lha a duzentos mil rs, alem da obrigação dos proprios bens do carcereyro; de que Me pareceo avizar-vos, para que façais praticar esta minha resolução. El Rey nosso Snr' o mandou por Gonc.^o Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^r Alex.^o Metello de Souza e Menezes, Conc.^{ros} do seu Conc.^o Ultr.^o; e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereira a fez em Lix.^a occ.^a em dezanove de Agosto de mil, sette c.^{tos}; trinta e trez. O Secretario M.^{ei} Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Gonçalo M.^{ei} Galvão de Lacerda.*—*Alex.^o Metello de Souza Menezes.*

Sobre emolumentos de escravos importados em Santos

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, E dos Alg.^{es} daquem, e dalem mar Em Africa Snór de Guiné, etc.— Faço saber a vós Conde de Sarzedas G.^{or} e Cap.^m Gn.^l da

